



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0035/2026

COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.889.826/0001-65, com sede na Rua Presidente João Pessoa, nº 391, Centro, Pedra Branca – PB, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 015/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

Dia: 29/09/2026, às 10h00min

Horário de Brasília – DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

pedrabrancapl@gmail.com

Os interessados deverão encaminhar suas propostas e documentação de habilitação para o endereço eletrônico acima indicado, preferencialmente identificando no assunto do e-mail: “DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0035/2026”, ou comparecer na forma presencial até a data informada no endereço citado acima munidos de toda documentação exigida nesse termo convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de gestão integrada do consumo de combustível da frota municipal, compreendendo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, atualizações, acompanhamento operacional e disponibilização de sistema informatizado em ambiente WEB/Mobile, destinado ao controle, monitoramento, consolidação, rastreabilidade e auditoria das informações relativas ao abastecimento e consumo de combustível dos veículos e equipamentos pertencentes ou vinculados ao Município de Pedra Branca – PB.

1.2. A contratação compreenderá os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviços de implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, atualizações e acompanhamento operacional do sistema, incluindo disponibilização de módulo de treinamento e utilização junto ao sistema de controle e gestão de consumo de combustível da frota municipal.	Serviço	01
02	Licença de uso de Sistema WEB/Mobile, com módulo de combustível, módulo de Diário de Bordo (Checklist), Portal da Transparência, inserção de informações no Portal do Gestor, incluindo suporte técnico continuado e as funcionalidades previstas no Termo de Referência.	Mês	12

1.3. O sistema deverá atender às especificações e funcionalidades mínimas estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente Aviso para todos os fins.

1.4. Compõem este Aviso, além das condições nele especificadas, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação direta será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor.

2.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 63.536,67 (sessenta e três mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos).



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65



2.3. O valor encontra-se dentro do limite legal estabelecido para a hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o valor atualizado aplicável ao exercício de 2026.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de Pedra Branca – PB, consignada no orçamento vigente, cuja classificação completa deverá ser indicada pelo setor competente da Administração.

3.2. A despesa deverá observar a classificação orçamentária correspondente à natureza do objeto contratado.

Aqui eu recomendo não manter a dotação 02.080 – 10.301... – 3390.30 da minuta antiga, porque ela está relacionada ao processo anterior de kits de higiene e, além disso, o objeto atual é prestação de serviços. A Contabilidade deve informar a dotação correta.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado para a presente contratação é de: R\$ 63.536,67 (sessenta e três mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos).

4.2. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, conforme documentação constante dos autos do processo.

4.3. Os valores máximos admitidos deverão observar a estimativa constante do Anexo II.

5. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O presente Aviso permanecerá aberto pelo período mínimo de 03 (três) dias úteis, contado da data de sua divulgação, para apresentação de propostas adicionais pelos interessados, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. As propostas e os documentos deverão ser encaminhados para: pedrabrancacpl@gmail.com

5.3. No assunto da mensagem deverá constar, preferencialmente: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0035/2026

5.4. A proposta deverá permanecer válida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, salvo prazo superior estabelecido pelo proponente.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

6.2. A adoção do menor preço global decorre da natureza integrada da solução, considerando que os serviços de implantação, parametrização, treinamento, disponibilização do sistema, licença de uso e suporte técnico continuado estão diretamente relacionados e constituem uma solução tecnológica integrada para gestão do consumo de combustível da frota municipal.

6.3. Será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o menor preço global, desde que atenda integralmente às especificações do Termo de Referência e às demais condições estabelecidas neste Aviso.

6.4. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos valores máximos admitidos pela Administração.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Requerimento de empresário, quando cabível, acompanhado dos documentos de identificação do empresário;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados;

7.1.3. No caso de sociedade por ações, documentos de eleição dos administradores;

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando aplicável;

7.1.6. Documento de identificação do representante legal da empresa.

8. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.2. Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65



- 8.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 8.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- 8.5. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- 8.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, quando exigível em razão da natureza jurídica da empresa e do objeto.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa possui experiência anterior compatível com as características do objeto contratado.
- 10.2. O atestado deverá demonstrar experiência compatível com serviços de implantação, disponibilização, suporte ou utilização de sistemas de gestão e controle de consumo de combustível, gestão de frotas ou solução tecnológica de natureza semelhante.
- 10.3. A Administração poderá realizar diligências para confirmação da autenticidade e do conteúdo dos documentos apresentados.

11. DAS DECLARAÇÕES

11.1. Juntamente com os documentos de habilitação, a empresa deverá apresentar declaração de que:

- a) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação;
- b) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;
- c) não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) atende às demais exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o modelo constante do Anexo III.
- 12.2. A proposta deverá apresentar os valores referentes aos dois itens da contratação, bem como o valor global.
- 12.3. Os preços deverão incluir todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos, mão de obra, deslocamentos, suporte técnico, atualizações e demais despesas necessárias.
- 12.4. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso e do Termo de Referência poderão ser desclassificadas, observadas as possibilidades de saneamento e diligência previstas na legislação.
- 12.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores máximos estabelecidos pela Administração.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento referente ao Item 01 – Implantação será efetuado após a efetiva execução dos serviços de implantação, parametrização e treinamento previstos no Termo de Referência, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e atesto do fiscal do contrato.
- 13.2. O pagamento referente ao Item 02 – Licença de uso do sistema e suporte técnico continuado será realizado mensalmente, após a comprovação da regular execução dos serviços correspondentes ao período.
- 13.3. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para conta indicada pela CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa.
- 13.4. Para a realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação exigida pela Administração, inclusive os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista quando cabíveis.
- 13.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou pendência que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O contrato decorrente desta contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual, observadas as condições previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Administração poderá revogar o procedimento, quando cabível, por motivo de conveniência e oportunidade devidamente justificado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A Administração poderá anular o procedimento quando constatada ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, observadas as disposições legais.

15.3. A anulação ou revogação do procedimento observará as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. A apresentação da proposta não gera direito subjetivo à contratação.

15.5. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, nos limites estabelecidos pela legislação.

15.6. Após o encerramento do prazo para apresentação das propostas, a Administração procederá à análise e classificação das propostas recebidas e, posteriormente, à verificação da habilitação do proponente cuja proposta for selecionada.

15.7. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual, observadas as condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

16. DA PUBLICIDADE

16.1. O presente Aviso e os atos decorrentes da contratação serão divulgados nos meios oficiais aplicáveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O contrato e os atos pertinentes à contratação direta estão divulgados no Portal do Gestor, e no Diário Oficial do Município de Pedra Branca-PB.

PEDRA BRANCA, 25 de setembro de 2026.

Severino Luiz de Caldas
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00032/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos continuados de gestão integrada do consumo de combustíveis da frota do Município de Pedra Branca/PB, compreendendo a disponibilização, implantação assistida, parametrização, operação, suporte técnico e atualização contínua de solução tecnológica própria, com acesso por plataforma Web e Mobile (Android e iOS), destinada ao controle, monitoramento, consolidação, rastreabilidade e auditoria das informações relacionadas aos abastecimentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A solução deverá contemplar os serviços de implantação, parametrização, treinamento, disponibilização de módulos de treinamento, licença de uso, suporte técnico continuado e atualização da plataforma durante a vigência contratual.

2. DA UNIDADE REQUISITANTE

2.1. Secretaria de Administração e Gestão Orçamentária.

3. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada para disponibilização de solução tecnológica de controle e gestão do consumo de combustível justifica-se pela necessidade de aprimorar os mecanismos de gestão, controle, rastreabilidade, fiscalização e transparência relativos aos combustíveis utilizados pela frota de veículos, máquinas e demais meios de transporte vinculados ao Município.

3.2. A solução deverá permitir o registro e acompanhamento dos abastecimentos, cruzamento de informações com quilometragem e hodômetro, emissão de relatórios, identificação de inconsistências e disponibilização de informações para gestores, fiscalização e controle interno.

3.3. O sistema deverá reduzir a dependência de controles manuais e descentralizados, proporcionando maior confiabilidade, tempestividade e rastreabilidade dos dados.

3.4. A solução deverá observar os princípios da eficiência, planejamento, transparência, economicidade e interesse público, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução será composta, de forma integrada, pelos seguintes componentes:

implantação assistida da plataforma;

parametrização inicial da solução;

treinamento dos usuários indicados pelo Município;

disponibilização de módulos de treinamento e utilização;

licença de uso do sistema Web/Mobile;

módulo de combustível;

módulo de diário de bordo/check-list;

Portal da Transparência;

imputação/inserção de informações no Portal do Gestor;

suporte técnico continuado, inclusive em regime 24/7 quando previsto pela solução;

atualizações da plataforma;

relatórios operacionais e gerenciais;

BI e Dashboard;

mecanismos de controle preventivo, bloqueios e auditoria.

5. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Serviços de implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, atualizações e acompanhamento operacional do sistema, incluindo disponibilização de módulos de treinamento e utilização junto ao sistema de controle e gestão de consumo de combustível das frotas do Município.	UND.	01
02	Licença de uso de Sistema WEB/Mobile, com módulo de COMBUSTÍVEL,	MÊS	12



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65



	módulo de DIÁRIO DE BORDO (CHECK LIST), Portal da Transparência, inserção de informações no Portal do Gestor, incluindo suporte técnico continuado e as funcionalidades mínimas especificadas neste Termo de Referência.		
--	--	--	--

6. DAS FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO SISTEMA

6.1. A solução deverá, no mínimo, disponibilizar:

acesso 100% Web/Mobile, compatível com Android e iOS;

múltiplos acessos e perfis de usuários;

cadastro de veículos e horímetro;

possibilidade de integração/consulta de informações de veículos por API com sistemas oficiais, quando tecnicamente disponível;

integração ou parametrização com o SIAFIC, quando aplicável e tecnicamente viável;

rastreamento de cupons e consumo;

relatórios diários e gerenciais;

gestão de informações financeiras relacionadas ao consumo;

bloqueio automático conforme parâmetros definidos pela Administração;

BI e Dashboard;

cartão digital individualizado por veículo, sem necessidade de fornecimento de maquinetas, conforme a solução ofertada;

controle por veículo, motorista, posto/fornecedor, secretaria e demais unidades administrativas parametrizadas;

armazenamento seguro das informações;

backup periódico e mecanismos de redundância lógica, quando integrantes da solução;

exportação de relatórios em formatos usuais;

histórico e rastreabilidade das operações.

7. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DE AUDITORIA E CONTROLE PREVENTIVO

7.1. A solução deverá possuir mecanismos automatizados de auditoria operacional, contemplando, no mínimo:

7.1.1. Validação por capacidade do tanque

cadastro individualizado da capacidade nominal do tanque de cada veículo;

verificação automática dos litros abastecidos em relação à capacidade cadastrada;

bloqueio automático da operação quando ultrapassado o limite parametrizado;

geração de log de bloqueio contendo, no mínimo, data, hora, veículo, motorista, volume lançado e justificativa;

registro histórico para auditoria posterior.

7.1.2. Monitoramento de motoristas com incidência de bloqueios

identificação automática do motorista com maior número de bloqueios nos últimos 5 (cinco) abastecimentos vinculados ao veículo;

consolidação estatística das ocorrências por motorista;

histórico de inconsistências associadas ao condutor;

relatório analítico para apoio à fiscalização e à tomada de decisão administrativa.

7.1.3. Listagem dos últimos bloqueios

data e hora da tentativa de abastecimento;

litros informados;

quilometragem ou horímetro inicial;

quilometragem ou horímetro final;

quilômetros/horas percorridos;

média de consumo calculada;

identificação do motorista;

tipo de bloqueio gerado;

status da liberação, quando houver.

7.1.4. Detecção de repetição de KM/horímetro

identificação automática do lançamento do mesmo KM ou horímetro por 3 (três) registros consecutivos;

geração de alerta preventivo de possível falha de odômetro ou erro de lançamento;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65



registro de log para auditoria;
comunicação do evento para análise da fiscalização.

7.1.5. Validação de KM incompatível com a média do veículo

parametrização de média mínima e máxima aceitável por veículo;
cálculo automático da média de consumo;
bloqueio automático quando o KM informado estiver fora do intervalo permitido;
identificação do motorista responsável pelo lançamento;
exibição de bloqueios anteriores relacionados ao mesmo condutor;
consolidação de possíveis padrões recorrentes de inconsistência.

8. DOS REQUISITOS DE TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE

registro dos logs de auditoria, sem supressão indevida do histórico;
registro das liberações manuais realizadas por usuários autorizados;
identificação do responsável por qualquer alteração ou desbloqueio;
armazenamento histórico das informações durante toda a vigência contratual;
disponibilização de trilha de auditoria para consulta da fiscalização e dos órgãos de controle;

9. DA IMPLANTAÇÃO E DO TREINAMENTO

9.1. A contratada deverá realizar a implantação assistida da solução, compreendendo a configuração inicial, parametrização dos usuários, veículos, regras e demais elementos necessários ao funcionamento do sistema.
9.2. A implantação deverá ocorrer em articulação com a Secretaria de Administração e Gestão Orçamentária e com os servidores indicados pelo Município.
9.3. A contratada deverá disponibilizar treinamento aos usuários indicados pela Administração, abrangendo as funcionalidades necessárias à operação e fiscalização da solução.
9.4. Ao final da implantação, deverá ser realizada validação pela Administração, registrando-se a disponibilização e o funcionamento mínimo da solução.

10. DOS REQUISITOS DE SUPORTE TÉCNICO

10.1. A contratada deverá manter suporte técnico durante a vigência contratual, destinado ao esclarecimento de dúvidas, correção de falhas, orientação aos usuários e manutenção da disponibilidade da solução.
10.2. Os canais e horários de atendimento deverão ser informados pela contratada e disponibilizados à Administração.
10.3. Atualizações necessárias ao funcionamento e à evolução da solução deverão ser disponibilizadas durante a vigência, sem cobrança adicional quando integrarem o objeto contratado.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da formalização do contrato, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.
11.2. A execução do Item 01 ocorrerá na etapa inicial da contratação. O Item 02 será prestado mensalmente durante o período de vigência.

12. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1. A implantação e o treinamento serão realizados preferencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Branca/PB ou de forma remota, quando tecnicamente adequada e previamente acordada com a Administração.
12.2. A disponibilização do sistema ocorrerá por meio eletrônico, mediante acesso Web/Mobile, observados os requisitos de segurança e disponibilidade definidos neste Termo.
12.3. A contratada deverá manter preposto ou canal formal de comunicação apto a tratar das questões relacionadas à execução contratual.

13. DA MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITE

13.1. O Item 01 será considerado executado após a implantação, parametrização e treinamento previstos, mediante verificação pelo responsável designado pela Administração.
13.2. O Item 02 será medido mensalmente, considerando a efetiva disponibilização do sistema, suporte e demais serviços continuados contratados.
13.3. O recebimento e o aceite ficarão condicionados à verificação da conformidade dos serviços com as especificações deste Termo de Referência e do contrato.

14. DO PAGAMENTO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65



14.1. O pagamento será realizado após a comprovação da execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura e demais documentos exigidos pela Administração.

14.2. O pagamento observará o prazo estabelecido no contrato e na regulamentação municipal aplicável, contado da liquidação da despesa e do atesto da nota fiscal.

14.3. O pagamento do Item 01 observará a conclusão e o aceite da implantação. O Item 02 será pago mensalmente, após a comprovação da disponibilização da solução e dos serviços correspondentes.

15. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

	Item 01	Item 02/mês	Valor Global – 12 meses
MÉDIA	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 62.500,00
	R\$ 2.900,00	R\$ 5.125,00	R\$ 64.400,00
	R\$ 2.750,00	R\$ 5.080,00	R\$ 63.710,00
	R\$ 2.716,67	R\$ 5.068,33	R\$ 63.536,67

15.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 63.536,67 (sessenta e três mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme pesquisa de preços constante dos autos.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. Considerando a interdependência técnica entre implantação, parametrização, treinamento, disponibilização do sistema e suporte continuado, recomenda-se que a Administração avalie a adoção do critério de menor preço global, mantendo-se os dois itens discriminados na proposta para composição e transparência dos custos.

16.2. A definição definitiva do critério de julgamento deverá constar do Aviso de Contratação Direta e ser compatível com a justificativa de não parcelamento da solução.

17. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

17.1. A contratação está sendo planejada para enquadramento na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e observadas as demais condições legais aplicáveis.

17.2. O processo deverá demonstrar, especialmente, a caracterização da necessidade, a compatibilidade do preço, a habilitação e qualificação do contratado, a justificativa da escolha do fornecedor, a disponibilidade orçamentária e a autorização da autoridade competente.

18. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

18.1. A empresa deverá comprovar as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, quando exigíveis, bem como a qualificação técnica compatível com o objeto.

18.2. Deverão ser apresentados os documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta e na legislação aplicável.

18.3. A Administração poderá exigir comprovação de capacidade técnica compatível com os serviços, desde que pertinente, necessária e proporcional ao objeto.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s) pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

19.2. Compete ao gestor/fiscal verificar a execução dos serviços, registrar ocorrências, conferir as medições, atestar as notas fiscais e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades.

19.3. A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

executar o objeto conforme as especificações deste Termo de Referência e do contrato;

realizar a implantação, parametrização e treinamento previstos;

manter a solução disponível durante a vigência contratual, observadas as condições contratadas;

prestar suporte técnico continuado;

corrigir falhas e inconsistências de funcionamento de sua responsabilidade;

manter atualizada a solução durante a vigência, quando incluído no objeto;

manter sigilo sobre as informações às quais tiver acesso em razão da execução;

observar as normas de segurança da informação aplicáveis;

indicar canal formal de suporte e comunicação;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65



responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros quando decorrentes de sua atuação, na forma da lei;

manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

fornecer as informações e os dados necessários à implantação da solução;

indicar os servidores e usuários que participarão do treinamento;

disponibilizar os parâmetros necessários ao cadastro e à configuração do sistema;

acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

atestar os serviços efetivamente prestados;

efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições contratuais;

comunicar à contratada as ocorrências e irregularidades verificadas;

zelar pela utilização adequada dos acessos e credenciais pelos usuários autorizados.

22. DA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

22.1. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger as informações tratadas na execução do contrato contra acessos não autorizados, perda, alteração ou divulgação indevida.

22.2. Quando houver tratamento de dados pessoais, as partes deverão observar a legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que couber.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. A subcontratação total do objeto não será admitida. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer se expressamente autorizada pela Administração e desde que não comprometa a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

24. DAS SANÇÕES

24.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, cuja classificação completa deverá ser informada pelo setor competente antes da formalização da contratação.

Elemento de despesa informado no planejamento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

26. DA VIGÊNCIA E DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO

26.1. A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis aos serviços de natureza continuada.

26.2. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer se juridicamente cabível, houver interesse da Administração, vantajosidade e disponibilidade orçamentária, observados os requisitos legais.

27. DO REAJUSTE

27.1. Eventual reajuste deverá observar o disposto no contrato e na legislação aplicável, sendo utilizado índice oficial adequado ao objeto, caso previsto e juridicamente cabível.

28. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

28.1. Ficam asseguradas as condições legais para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando presentes os pressupostos legais e devidamente comprovados.

29. DA MATRIZ DE RISCOS

29.1. Os principais riscos identificados estão relacionados à indisponibilidade da plataforma, parametrização incorreta, falhas de acesso, registros incorretos pelos usuários, inconsistências de dados e eventual perda de histórico. As medidas de mitigação deverão ser observadas pela contratada e pela Administração conforme a responsabilidade de cada parte.

30. DA CONCLUSÃO

30.1. A solução descrita neste Termo de Referência é destinada a atender à necessidade da Secretaria de Administração e Gestão Orçamentária de aprimorar a gestão, o controle, a rastreabilidade e a auditoria do consumo de combustíveis da frota municipal.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65



30.2. As especificações foram estruturadas com base no Termo de Referência e no documento “PROJETO gestão” fornecidos para esta contratação, preservando as funcionalidades técnicas indicadas e organizando-as para fins de execução e fiscalização contratual.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. Os casos omissos serão solucionados conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas regulamentares aplicáveis e as demais disposições pertinentes.

31.2. Integram a instrução da contratação, no que couber, o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, o Aviso de Contratação Direta, a proposta, os documentos de habilitação e a minuta contratual.

PEDRA BRANCA, 25 de setembro de 2026.

SEVERINO LUIZ DE CALDAS
SAGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65



ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de estimativa do valor da contratação, foram consideradas 03 (três) cotações de preços, obtidas junto a empresas do ramo, contemplando os dois componentes da solução: implantação e licença de uso mensal do sistema.

MÉDIA	Item 01 – Implantação	Item 02 – Licença Mensal	Valor Global – 12 meses
	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 62.500,00
	R\$ 2.900,00	R\$ 5.125,00	R\$ 64.400,00
	R\$ 2.750,00	R\$ 5.080,00	R\$ 63.710,00
	R\$ 2.716,67	R\$ 5.068,33	R\$ 63.536,67

A média dos valores globais apresentados pelas três empresas resulta em:

R\$ 63.536,67 (sessenta e três mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos).

A composição do valor estimado considera:

- Item 01 – Implantação: média de R\$ 2.716,67;
- Item 02 – Licença de uso e serviços continuados: média mensal de R\$ 5.068,33, pelo período estimado de 12 (doze) meses;
- Valor global estimado da contratação: R\$ 63.536,67.

O valor estimado servirá como referência para a instrução da contratação direta, sem prejuízo da juntada aos autos dos documentos que comprovam as cotações realizadas e da análise da compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado.

PEDRA BRANCA, 25 de setembro de 2026.

SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Agente de Contratação





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65



CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA – PB E _____, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO, SUPORTE E UTILIZAÇÃO DE SISTEMA WEB/MOBILE DESTINADO AO CONTROLE E À GESTÃO DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA – PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.889.826/0001-65, com sede na Rua Presidente João Pessoa, nº 391, Centro, Pedra Branca – PB, CEP 58.790-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Dispensa de Licitação nº 0035/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

1.1. O presente contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 0035/2026, processada nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes do Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo de contratação direta.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

- a) o Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- b) o Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c) o Termo de Referência;
- d) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- e) os documentos de habilitação;
- f) o Aviso de Contratação Direta e seus anexos, quando aplicável;
- g) os demais documentos que integram o Processo de Dispensa nº 0035/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de gestão integrada do consumo de combustível da frota municipal, compreendendo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, atualizações, acompanhamento operacional e disponibilização de sistema informatizado em ambiente WEB/Mobile, destinado ao controle, monitoramento, consolidação, rastreabilidade e auditoria das informações relativas ao abastecimento e consumo de combustível dos veículos e equipamentos pertencentes ou vinculados ao Município de Pedra Branca – PB.

2.2. A contratação compreende, especialmente:

ITEM 01 – IMPLANTAÇÃO

Serviços de implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico inicial, atualizações e acompanhamento operacional do sistema, incluindo a disponibilização de módulos de treinamento e capacitação dos usuários para utilização do sistema de controle e gestão de consumo de combustível da frota municipal.

Quantidade: 01 serviço.

ITEM 02 – LICENÇA DE USO DO SISTEMA

Licença de uso de Sistema WEB/Mobile, com módulo de combustível, módulo de Diário de Bordo/Checklist, Portal da Transparência e inserção de informações no Portal do Gestor, incluindo suporte técnico continuado, contemplando, no mínimo:

- a) acesso integral por ambiente Web e aplicativos Mobile para Android e iOS;
- b) múltiplos usuários e perfis de acesso;
- c) cadastro e gerenciamento de veículos, equipamentos, motoristas e demais usuários;
- d) possibilidade de controle de hodômetro e horímetro;
- e) integração ou parametrização para obtenção de informações cadastrais dos veículos junto à base disponibilizada pelo SENATRAN, quando tecnicamente disponível;
- f) integração e/ou parametrização com o SIAFIC, conforme as condições técnicas existentes;
- g) rastreamento de abastecimentos, cupons, autorizações e consumo;
- h) emissão de relatórios gerenciais e operacionais;
- i) gestão financeira relacionada ao consumo de combustível;
- j) mecanismos de bloqueio automático e preventivo;
- k) ferramentas de BI e Dashboard;
- l) cartão digital individual para identificação e autorização dos abastecimentos;
- m) acompanhamento do consumo por veículo, motorista, unidade administrativa, secretaria, fundo, fornecedor e demais parâmetros definidos pela Administração;
- n) registro histórico das operações;
- o) mecanismos de rastreabilidade e auditoria;
- p) controle de inconsistências relativas a quilometragem, horímetro, capacidade do tanque, média de consumo e abastecimentos;
- q) relatórios e alertas para identificação de situações incompatíveis com os parâmetros previamente estabelecidos;
- r) armazenamento seguro das informações e manutenção do histórico dos registros;
- s) suporte técnico continuado durante toda a vigência contratual;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65



t) atualizações e manutenção evolutiva e corretiva da solução, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Quantidade: 12 meses.

2.3. A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações, funcionalidades, níveis de serviço e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste instrumento:

- a) executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- b) realizar a implantação e parametrização inicial do sistema;
- c) realizar o treinamento dos servidores e usuários indicados pelo CONTRATANTE;
- d) disponibilizar o sistema durante todo o período de vigência contratual;
- e) assegurar o funcionamento adequado das funcionalidades contratadas;
- f) prestar suporte técnico aos usuários;
- g) realizar as atualizações necessárias ao funcionamento e à segurança da solução;
- h) corrigir falhas, erros ou indisponibilidades atribuíveis à solução contratada, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- i) manter a confidencialidade das informações às quais tiver acesso em razão da execução contratual;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- k) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato;
- l) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- m) observar as orientações do gestor e do fiscal do contrato;
- n) comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer ou prejudicar a execução do objeto;
- o) disponibilizar equipe técnica suficiente para atendimento das demandas decorrentes da execução contratual;
- p) manter registros e mecanismos que permitam a rastreabilidade das operações realizadas no sistema;
- q) garantir mecanismos adequados de segurança, armazenamento e preservação dos dados;
- r) observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, quando houver tratamento de dados pessoais em decorrência da execução do contrato;
- s) cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) proporcionar as condições necessárias para a execução do objeto;
- b) disponibilizar à CONTRATADA as informações e os dados necessários à implantação e parametrização do sistema;
- c) indicar os servidores responsáveis pelo acompanhamento da implantação e utilização da solução;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- e) comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou falhas verificadas;
- f) fornecer as informações necessárias para o adequado funcionamento da solução;
- g) efetuar os pagamentos devidos, após o regular cumprimento das obrigações contratuais;
- h) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratadas;
- i) aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais;
- j) designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- k) prestar as informações necessárias ao desenvolvimento e à parametrização do sistema;
- l) observar as orientações técnicas necessárias à correta utilização da solução.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

5.1. A execução do objeto será iniciada após a emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente pelo CONTRATANTE.

5.2. A implantação, parametrização e treinamento deverão ser realizados conforme cronograma estabelecido entre as partes, observado o prazo definido no Termo de Referência.

5.3. Após a implantação, o sistema deverá permanecer disponível para utilização durante toda a vigência contratual.

5.4. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE.

5.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

5.6. A CONTRATADA deverá atender às determinações do gestor ou fiscal do contrato relacionadas à execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pelo CONTRATANTE.

6.2. O valor contratual será composto da seguinte forma:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor
01	Implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico inicial, atualizações e acompanhamento operacional	01	Serviço	R\$ _____
02	Licença de uso do Sistema WEB/Mobile, com suporte técnico continuado	12	Mês	R\$ _____



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65



Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor
	VALOR GLOBAL			R\$

6.3. O pagamento referente ao Item 01 será realizado após a efetiva implantação do sistema, parametrização e realização das atividades previstas, mediante atesto do responsável pelo acompanhamento da execução.

6.4. O pagamento referente ao Item 02 será realizado mensalmente, após a disponibilização regular do sistema e a comprovação da efetiva prestação dos serviços no respectivo período.

6.5. O pagamento ficará condicionado à apresentação da respectiva Nota Fiscal e ao atesto do gestor ou fiscal do contrato.

6.6. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos documentos eventualmente exigidos pela Administração para comprovação da regularidade necessária ao pagamento.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou da data definida no instrumento contratual para início da execução, observado o disposto no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A eventual prorrogação contratual somente poderá ocorrer quando juridicamente cabível e mediante demonstração da vantajosidade e observância dos requisitos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados permanecerão firmes durante o período inicialmente estabelecido, observado o regime jurídico aplicável às contratações públicas.

8.2. Eventual reajustamento somente poderá ocorrer após o decurso do período mínimo legal e mediante aplicação do índice previsto no Termo de Referência ou, na sua ausência, daquele que vier a ser formalmente definido pela Administração em conformidade com a legislação.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Constituem motivos para extinção do contrato aqueles previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 137 a 139, observados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

9.3. A extinção contratual não prejudicará a aplicação das penalidades cabíveis quando caracterizada infração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constituem infrações administrativas, para os fins deste contrato, aquelas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observados a gravidade da conduta, os danos causados, as circunstâncias do caso e o devido processo administrativo, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Poderão ser aplicadas, conforme o caso:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. A aplicação de qualquer sanção observará o procedimento legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

11.1. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteção das informações tratadas durante a execução contratual.

11.2. A CONTRATADA deverá utilizar os dados disponibilizados pelo CONTRATANTE exclusivamente para a execução do objeto contratado, vedada sua utilização para finalidade diversa sem autorização legal ou contratual.

11.3. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer incidente de segurança que possa comprometer os dados ou informações tratados em razão do contrato.

11.4. Ao término do contrato, deverão ser observadas as orientações do CONTRATANTE quanto à preservação, devolução, transferência ou eliminação dos dados, conforme a legislação aplicável e a natureza das informações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Pedra Branca – PB, observada a classificação orçamentária indicada pelo setor competente.

12.2. Para fins de classificação da despesa, será observado o elemento correspondente à natureza do objeto contratado, conforme indicação da Contabilidade Municipal.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65



12.3. Para os exercícios financeiros subsequentes, deverão ser observadas as respectivas dotações orçamentárias e os procedimentos legais pertinentes.

Observação: deixei a dotação completa em aberto porque, nos documentos que trabalhamos para a Dispensa 0035/2026, não temos a classificação orçamentária completa confirmada. É melhor não copiar a dotação da minuta antiga, pois ela era de outro objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidores formalmente designados pelo CONTRATANTE.

13.2. Compete ao gestor do contrato, entre outras atribuições:

- a) coordenar a execução contratual;
- b) acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas;
- c) providenciar os registros necessários;
- d) encaminhar as providências relacionadas às ocorrências verificadas durante a execução.

13.3. Compete ao fiscal acompanhar tecnicamente a execução, verificar a conformidade dos serviços e comunicar ao gestor eventuais irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação dos atos decorrentes da contratação, inclusive a publicidade necessária para eficácia do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA fica ciente de que os dados e documentos relativos à contratação poderão ser divulgados nos portais oficiais e sistemas de transparência pública, nos limites estabelecidos pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaporanga – Estado da Paraíba, para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATADA declara conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas no Processo de Dispensa nº 0035/2026, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

16.2. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

16.3. A tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigação contratual não constituirá novação ou renúncia de direito.

16.4. O presente contrato somente produzirá os efeitos previstos na legislação após o cumprimento das formalidades de publicidade e eficácia aplicáveis à contratação.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pedra Branca – PB, ____ de _____ de 2026.

ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: